



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

1

CONVÊNIO DE Nº 012/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CASA DO SABER PROJETO CULTURARTE – MAIS SAÚDE E CULTURA, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São João, nº.: 290 – Centro, CEP 33.400-000 - Lagoa Santa/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**. Brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº.: M-1. 083.665 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº.: 371.628.106-91, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, representada pela Secretária Municipal Sra. **Ana Paula Tavares Villar**, brasileira, separada, portadora da Carteira de Identidade nº.: M3.625.137, emitida pela SSP/MG e com inscrição no CPF sob o n.o: 767.788.196-34, doravante denominado Município e **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CASA DO SABER – Centro de Capacitação Profissional**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o nº.: 09.226.079/0001-48, com sede na Rua Pégasus, nº 37, Bairro das Acácias – Vila Maria, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, doravante denominada Entidade e, aqui representada por **IONE VIGLIONE COSTA E SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº.: M-154.472, emitida pela SSP/MG, e com inscrição no CPF sob o nº.: 007.092.556-91, celebram o presente Convênio, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o repasse de recursos financeiros para a entidade Associação dos Amigos da Casa do Saber – Centro Capacitação Profissional, para a execução do projeto **CULTURARTE – MAIS SAÚDE E CULTURA**, conforme plano de trabalho aprovado pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da resolução 09/2012 E 10/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Obrigações da SMDS:

I Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes;

II Estabelecer demandas de atividades para atendimento dos encaminhamentos do CRAS, Conselho Tutelar, Ministério Público e usuários do Programa Bolsa Família;

III Analisar as prestações de contas da entidade;

IV Comunicar irregularidades ao CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e Secretaria Municipal da Fazenda;

V Publicar a parceria da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Associação dos Amigos da Casa do Saber, sempre que houver divulgação na mídia.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

2

2.2 Obrigações específicas da Associação dos Amigos da Casa do Saber:

I - Responsabilizar-se pelo pleno funcionamento das atividades do Plano de Trabalho;

a) Os materiais adquiridos por força deste convênio, deverão ser de uso exclusivo do Programa.

II - Enviar a SMDS e ao CMAS, antes da assinatura do convênio ou renovação, ou quando solicitado;

a) Plano de trabalho, em conformidade com a Lei Federal 8742/93 e da Lei Municipal 2358/04, contendo os projetos sociais / comunitários, nos quais deve constar: justificativa, público-alvo, objetivos, resultados e metas a serem atingidas, etapas e fases de execução, cronograma das atividades e ações prioritárias, orçamento detalhado e plano de aplicação dos recursos financeiros, cronograma físico-financeiro, cronograma de desembolso, previsão de início e conclusão das etapas ou fases, em espécie ou em bens e serviços economicamente tangíveis;

b) Relatório de atividades com o demonstrativo de todas as receitas e despesas do exercício anterior, contendo balanço anual e balancetes, com parecer de contador registrado no CRC, que comprove a exatidão das receitas e a aplicação dos recursos;

c) Estatuto vigente e respectivas modificações, CNPJ atualizado e ata de eleição e posse da última diretoria, com cópias autenticadas;

d) Certidão de Prestação de Contas da última subvenção, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

e) Cópia de certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e, conforme o caso, registro nos demais conselhos municipais das políticas públicas.

III - Apresentar à SMDS relatório mensal de custeio e aplicação dos recursos públicos recebidos do convênio, bem assim como relatório de controle de estoque e aplicação dos bens materiais adquiridos conforme Plano de Trabalho, até o 5º dia útil subsequente a cada mês;

IV - Apresentar relatórios de avaliação e monitoramento do projeto, no prazo máximo de vinte dias da solicitação do CMDCA para análise e emissão de parecer da Comissão de Monitoramento para a apreciação da plenária do CMDCA;

V - Apresentar à SMDS relatório mensal dos atendimentos e das atividades, serviços e produtos oferecidos aos usuários, contendo a avaliação da qualidade das ações, verificação dos resultados almejados e a medição dos impactos esperados;

VI - Apresentar relatório final, à SMDS e ao CMAS, no prazo de 01 mês após o término do convênio;

VII - Publicar a parceria da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nas instalações da entidade e sempre que houver divulgação na mídia;

VIII - Destinar os patrimoniais adquiridos por força deste Convênio ao uso exclusivo da Unidade sediada neste município, não podendo ser deslocado para nenhum outro fim, que não seja aquele para a execução de conserto ou manutenção, com posterior retorno à origem. A manutenção e conservação correrão por conta da Associação dos Amigos da Casa do Saber;

IX - A instituição não poderá vender, doar, ceder, permutar ou dispor do citado bem, a que título for, assim como alterar as características originais;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

X - Ocorrerá devolução do bem patrimonial adquirido por força deste convênio da Entidade ao Município, na ocorrência de qualquer das situações a seguir, a qualquer época, na cessação:

- do prazo conveniado, a que título for e por iniciativa de qualquer das partes;
- das atividades de fins de caráter filantrópico, da Entidade;
- das atividades jurídicas da Entidade, dentro do município.

XI - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no inciso X, o bem em retorno, permanecerá no PEC, para a utilização pelo Programa.

2.3 Obrigações comuns a ambas as partes:

Designar formalmente, cada uma, um integrante do quadro funcional da instituição, incumbido de coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste Convênio, e subseqüentes Termos Aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Convênio terá vigência de um mês após o recebimento integral do recurso.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1. O valor total do presente convênio será de R\$ 1.440,00 (hum mil quatrocentos e quarenta reais), após assinatura do referido convênio, na conta bancária de nº 03001089-7 agência 1460 da Caixa Econômica Federal.

4.2. A conta bancária deverá ser de uso exclusivo para movimentação financeira do convênio.

4.3. Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal.

4.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.5. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, pela conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do presente convênio estão previstas nas seguintes rubricas do orçamento de 2012, ou seus equivalentes nos exercícios posteriores.

DOTAÇÃO	FICHA
02.08.02.08.243.0005.2068.3.3.50.43.00	411

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas dos recursos financeiros públicos, a ser realizada pelo conveniente, obedecerá às normas da legislação em vigor (Lei 8.666/93) e os procedimentos administrativos pertinentes, devendo ser entregue nas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Fazenda até o quinto dia útil do mês subseqüente, ao da execução, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.2. alínea III, e dentro dos requisitos:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

I - Os pagamentos deverão ser efetuados através de cheques nominativos aos fornecedores, pelo exato valor da despesa realizada. A cópia do cheque deverá ser apresentada junto ao comprovante da despesa, por ocasião da prestação de contas;

II - A comprovação das despesas deverá ser efetuada através de Notas Fiscais, RPA's (quando for o caso) corretamente preenchidas e em nome e com os dados da Conveniente. Nas pequenas despesas a comprovação poderá ocorrer através de Cupom Fiscal, desde que também nominativo à Entidade Conveniada;

III - Todos os documentos pagos deverão apresentar comprovação da quitação;

IV - Transferências (DOCS/TED) podem ser realizadas desde que efetuadas em nome do fornecedor ou prestador de serviço e pelo valor exato do comprovante de despesa. A cópia do documento bancário em questão também deverá ser apresentado na Prestação de Contas, junto ao comprovante de despesas;

V - Débito automático em conta bancária somente será acatado quando se tratar de pagamento de faturas relativas à contas de água, energia elétrica, telecomunicações e tributos;

VI - A conveniente se obriga a obter, antes da compra, no mínimo 3 (três) cotações de preço formalizadas por fornecedores idôneos, não sendo aceitas cotações transmitidas por e-mail ou outro recurso que inviabilize sua apresentação com assinatura original do fornecedor-proponente;

VII - A compra só poderá ser efetivada com opção pelo menor preço ofertado;

VIII - A data de aquisição registrada na Nota Fiscal terá que ser igual ou posterior à data do crédito a título de repasse efetuado pela Concedente na conta corrente bancária da Conveniente, exclusiva para a movimentação financeira do presente Convênio;

IX - A Nota Fiscal relativa à compra efetuada estritamente conforme Plano de Trabalho, deve conter descrição máxima dos equipamentos e/ou material adquiridos;

X - Por ocasião da Prestação de Contas, as cotações de Preços deverão instruir a Nota Fiscal de compra correspondente.

6.2 Não serão aceitas na prestação de contas:

I Despesas com multas, juros ou atualizações monetárias referentes a pagamentos e recolhimentos realizados fora do prazo, IOF assim como toda e qualquer despesa bancárias;

II Despesas não alinhadas ao objetivo do projeto;

III Documentos inábeis na forma legal ou que contenham rasuras ou ainda que não atendam aos requisitos acima mencionados.

CLÁUSULA SÉTIMA – INSTRUMENTOS JURÍDICOS

7.1. Poderão ser cadastrados tantos Instrumentos Jurídicos quantos necessários forem para perfeita administração e gestões pertinentes ao funcionamento do objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste Convênio deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Mediante o assentimento dos partícipes poderá este Convênio ser modificado, sempre através de Termo Aditivo;

Parágrafo Único: O Termo Aditivo citado no caput desta Cláusula deverá ser requerido e assinado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

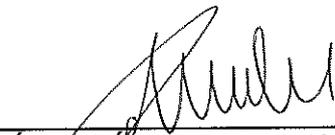
10.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social publicará Termo com o resumo deste Instrumento, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Convênio;

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Lagoa Santa, 21 de maio de 2012.



ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL



ANA PAULA TAVARES VILLAR
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



IONE VIGLIONE COSTA E SILVA

Testemunhas:



CPF: 029.013.696.76

CPF:

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CASA DO SABER - Centro de Capacitação Profissional – CCP				CNPJ 09.226.079/0001-48	
ENDEREÇO Rua Pégasus, 37 – Bairro das Acácias			BAIRRO Acácias	REGIONAL	
CIDADE Lagoa Santa	UF MG	CEP 33.400-000	DDD/FONE (31) 3681-0758	E-MAIL ccpcasadosaber@hotmail.com	
CONTA CORRENTE 03001089-7		BANCO Cxa Econômica Federal	AGÊNCIA 1460	PRAÇA DE PAGAMENTO Lagoa Santa – MG.	
NOME DO RESPONSÁVEL Ione Viglioni Costa e Silva			CPF 007.092.556-91		
CART. IDENT./ÓRGÃO EXPED. M-154.472 - SSPMG		CARGO Presidente		FUNÇÃO Representar a Entidade	
ENDEREÇO: Rua A nº 430 – Condomínio das Amendoeiras – Lagoa Santa – MG.				CEP 33.400-000	
PERÍODO DE VIGÊNCIA DO MANDATO DA ATUAL DIRETORIA: 28/09/2008 a 28/09/2012					
FINALIDADES ESTATUTARIAS: <p>I - Implementação de ações sócio educativas e culturais, através da arte, esporte e lazer, voltadas para o desenvolvimento das potencialidades da criança, do jovem e de sua família, visando desenvolver expressão artística, musical, corporal, senso estético, segurança pessoal e convívio harmonioso.</p> <p>II – Promover a inclusão social, integração entre indivíduos e crescimento cultural por meio da inclusão digital.</p> <p>III – Promover cursos de artesanato e outras atividades artísticas e de educação, preparando jovens e adultos para a geração de renda, inserção no mercado de trabalho, desenvolvimento sócio econômico e melhoria na qualidade de vida.</p> <p>IV – Estabelecer convênios e captação de patrocínios com organizações governamentais e não governamentais sejam elas de esfera Municipal, Estadual ou Federal, bem como pessoas jurídicas nacionais e internacionais, visando o cumprimento de suas finalidades.</p>					

ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

Casa do Saber – Rua Pégasus, 37 –Bairro das Acácias – Vila Maria/Lagoa Santa/MG

Nº DE INSCRIÇÃO NO CMDCA- L.STA.

010/2008

2 – OUTROS PARTICIPES

NOME: Marta Helena de Freitas Lages	CNPJ/CPF 465.875.786-91	E-MAIL mhfreitaslages@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Odilon Braga, 616 – Aptº 301 – Anchieta – Belo Horizonte/MG		CEP 30.310-390

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO OU IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO CULTURARTE - MAIS SAÚDE E CULTURA	PERÍODO DE EXECUÇÃO* 01 mês Após recebimento integral do recurso
--	--

OBJETIVO (O que):

Oferecer aos alunos, professores, monitores e funcionários da Casa do Saber, melhores condições de saúde, através da purificação da água oferecida aos mesmos.

Melhorar as condições de armazenamento e cuidados com os instrumentos e materiais usados nas aulas de música.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO (Por que)

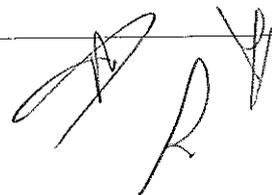
A Casa do Saber atua na comunidade da Vila Maria e adjacências há mais de oito anos, sendo bastante reconhecida pelos projetos socioculturais, esportivos e profissionalizantes que desenvolve em parceria com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e outros parceiros.

Neste ano, nossa proposta é de atendimento a 440 crianças, jovens e adultos.. Necessitamos, para isto, oferecer a estes alunos, aos professores e funcionários, água de melhor qualidade, considerando o elevado nível de calcário e impurezas na água que abastece o bairro e a impossibilidade de oferecer-lhes água mineral, devido ao custo da mesma.

Para a solução deste problema devemos adquirir um **processador de água** que venha a atender de forma adequada esta demanda.

Outra necessidade urgente que temos é a **aquisição de um armário** para guardar os materiais e instrumentos de musica, evitando assim o risco de estragarem ou extraviarem, além de melhor organização dos espaços.

Para o desenvolvimento deste projeto, a Casa do Saber vem fazendo captações de recursos financeiros através de incentivo fiscal (pessoa física), via FIA – Fundo para a Infância e Adolescência.



PÚBLICO DIRETAMENTE ATENDIDO POR AÇÃO: (Para quem)

Este projeto é destinado ao atendimento de crianças, adolescentes e adultos em cursos de informática/internet, oficinas de música, dança e esportes; jovens do coletivo Projovem Adolescente; alunos dos cursos profissionalizantes, aos professores/monitores, funcionários da Casa do Saber, familiares e acompanhantes dos alunos.

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL (Onde):

Em especial, toda a comunidade da Vila Maria I e II e entorno (Vila Fagundes, Vila Rica, Santa Helena, Por do Sol, Campinho, Moradas da Lapinha, etc.)

***Escolher um das opções**

4 - PROGRAMA DE EXECUÇÃO (etapas)

4.1 - METODOLOGIA OPERACIONAL (DESCRIÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES)

Para esta aquisição não há metodologia aplicável

4.2 - RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS (ENVOLVIDOS DIRETAMENTE NA EXECUÇÃO DO PROJETO):

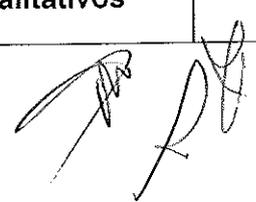
RECURSOS MATERIAIS:

- 1 PROCESSADOR DE AGUA NO VALOR DE R\$950,00.
- 02 ARMÁRIOS PARA GUARDAR INSTRUMENTOS MUSICAIS

RECURSOS HUMANOS:

4.3 RESULTADOS ESPERADOS (QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS)

Objetivos Específicos	Ações	Resultados Esperados		Período
		Quantitativos	Qualitativos	



1 - Aquisição de um Processador de água para atender ao público da Casa do Saber.	compra do material solicitado	Oferecer para todos os usuários da Casa do Saber água saudável	Atender dignamente os usuários da Casa do Saber	30 dias para a compra e instalação.
2 - Aquisição de armários para acondicionamento de materiais e instrumentos.	compra do material solicitado	Guardar o material das oficinas com segurança	Cuidar do patrimônio institucional	30 dias para a compra e instalação.

4.5 MECANISMOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO:

Objetivos Específicos	Ações	Indicadores de Progresso	Meios de Verificação
Conforme descrito no item 4.4 o objetivo específico é a aquisição de um filtro e de um armário	Compra dos produtos	Efetivar a compra e instalação no prazo determinado (30 dias)	Produtos sendo usados para seus fins.

5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS*

5.1 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL GERAL
ESPECIFICAÇÃO			

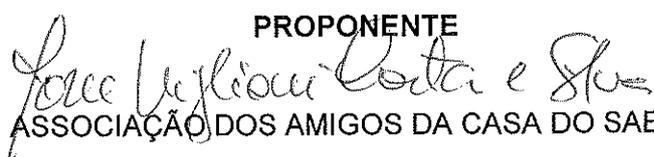
- Processador hoken Hidrocinetico Mult Softener 1500, conforme Proposta de Aquisição, em anexo.	R\$ 950,00	0000	R\$ 950,00
01 Cômoda 7G Lisa sucupira ref. 318 - para acondicionamento de materiais e instrumentos musicais.	R\$310.00	0000	R\$ 490,00
01 armário de 195 cm, largura 152 cm; profundidade:50 cm, três portas, uma divisória interna, horizontal e uma gaveta	R\$ 180.000		
TOTAL (ANO)	R\$1.440,00	0000	R\$ 1.440,00

7- Declaração

Declaro para os devidos fins de prova junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - SMDS que:

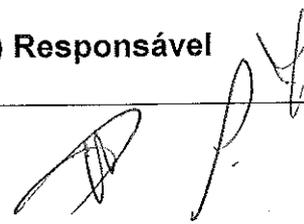
Inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o TESOURO MUNICIPAL ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública MUNICIPAL, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

LOCAL E DATA Lagoa Santa, 20 de abril de 2012	PROPONENTE  ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CASA DO SABER
---	---

8 – PARECER TÉCNICO

CONFERIDO E APROVADO

LAGOA SANTA, 21 DE MAIO DE 2012	Assinatura / Técnico (a) Responsável 
---------------------------------	---

9 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

LAGOA SANTA, 21 DE MAIO DE 2012

CONCEDENTE

Presidente do CMDCA/LAGOA SANTA

(*) A utilização desse recurso financeiro deve ser feita de acordo com o guia de prestação de contas de convênio da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

-OBS.: Todas as folhas referentes ao Plano de trabalho devem ser rubricadas pela
proponente

